



CÂMARA MUNICIPAL DE ITOBI - SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, JUNTO AO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITOBI ALTERANDO O ANEXO IV DO ARTIGO 7º DA LEI 39/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE TORÍBIO, Prefeito do Município de Itobi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam **EXTINTOS**, junto ao quadro de servidores desta Prefeitura, os cargos abaixo especificados de provimento em comissão, constantes no **ANEXO IV – QUADRO GERAL DE LOTAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**, da Lei Complementar Municipal nº 39/2011:

- *Agente do Banco do Povo, código 0231;*
- *Assessor do Departamento Jurídico, código 0229;*
- *Assessor Jurídico, código 0117;*
- *Agente de Assistência Sanitária, código 0242;*
- *Assessor Administrativo, código 0115;*
- *Assessor de Licitações e Contratos, código 0212;*
- *Assessor de Tesouraria, código 0215;*
- *Auxiliar Administrativo de Tesouraria, código 0213;*
- *Recepcionista de Gabinete, código 0079.*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor dia 30 de dezembro de 2016.

ITOBI (SP), 08 de Dezembro de 2016.

ALEXANDRE TORÍBIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e enviada uma cópia fiel ao Cartório do Registro Civil e anexos desta cidade.

PAULO ROBERTO MOLINA BASAGLIA
RESP. SECRETARIA